



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

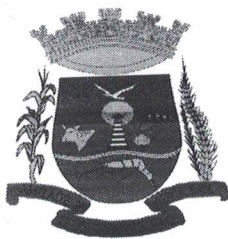
Nº 3.109/2024.....

NOME: Câmara de Vereadores

SÚMULA: Projeto de Lei nº 3.109/2024

ASSUNTO: Autoriza o Executivo Municipal
a firmar contratos temporários de
Indústria.

DESTINO: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TAVARES - RS

"O PARLAMENTO ABERTO PARA O POVO"

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA **Parecer nº 067/2024**

A Comissão permanente acima citada reuniu-se nesta data, para emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 3.109/2024 encontra-se viável para votação em plenário, com mediante parecer Jurídico da IGAM.

Sala da Comissão, 16 de dezembro 2024.


Raquel Terra
Presidente CCJ


Ezequiel Colares
Relator CCJ


Luiz Omar de Souza
Secretario CCJ

Parecer Aprovado

(03) a (00)

OBS....



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 3.109/2024

Excelentíssima Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 3.109/2024, o qual autoriza o Poder Executivo a firmar contrato temporário de trabalho de 07 (sete) motoristas a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar.

A contratação dos motoristas, justifica-se na necessidade de substituições de contratações já existentes, conforme término dos contratos, que vão complementar a escala de servidores motoristas dos serviços de Emergência, Transporte Eletivo e Atendimento Domiciliares pelas ESF, atividades no transporte eletivo de pacientes com limitações físicas, para tratamento com câncer e outros tipos de patologia e realização no transporte dos servidores da Unidade Básica de Saúde, com a equipe do ESF, itinerante pelo interior do município para a realização de atendimentos médicos e ações de saúde, assim como os atendimentos domiciliares em fisioterapia.

As contratações serão realizadas através de processo seletivo simplificado.

Deste modo, solicitamos que seja votado este projeto de lei que lhes é enviado.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Vereadores deste Colendo Poder Legislativo, renovo a V. Ex^{as}. nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Tavares/RS, 12 de dezembro de 2024.


Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**PROJETO DE LEI Nº 3.109
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**



Antônio Carlos Antunes Pagan
Vereador

Protocolo
90591 2024
Protocolado em 13/12/24
Dhisi Silva
Secretário

**AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A FIRMAR
CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE
TRABALHO.**

Dalane Correa
Vereador

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Tavares, autorizado a contratar temporariamente com base no art. 37, Inciso IX, da CF/88, 07 (sete) Motoristas, com carga horária semanal de 35 horas, para atender os serviços de Emergência, Transporte Eletivo e Atendimento Domiciliares pelas ESF.

Enio Vieira
Vereador

Art.2º - As atribuições dos cargos, conforme exposto no art. 1º serão as inerentes ao fixado pela Lei Municipal nº 1.046/03.

Art.3º - O contratado perceberá o equivalente ao Padrão 06 do Quadro Permanente de Cargos, pagos em folha, decorrendo tais despesas da seguinte previsão orçamentária:

06- Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar
06.01- Fundo Municipal de Saúde- Rec. Livre
06.01.10- Saúde
06.01.10.301- Atenção Básica
06.01.10.301.0107- Manutenção das Sec. Saúde – Rec. Livre
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 40 – ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde

Jader Moraes da Silva
Vereador

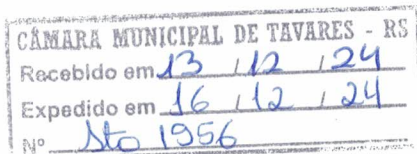
Art.4º - A contratação será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses em caso de real necessidade administrativa.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Omar de Souza

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

Raquel Terra
Vereadora



Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal

Vitor Vieira
Vereador